



ESTADO DO MARANHÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA - PPPC/UEMA

Edital Nº 24/2025-PPG/UEMA

**PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NA CIÊNCIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conformidade com a Resolução n.º 1589/2023-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa Primeiros Passos na Ciência, no período das **9h do dia 3 de março de 2025 às 23h59 do dia 15 de maio de 2025**, horário de Brasília - DF, na forma e condições contidas neste Edital.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Induzir a interiorização das atividades de iniciação à pesquisa entre os discentes.
- 1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

**2. INSCRIÇÃO**

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período das **9h do dia 3 de março de 2025 às 23h59 do dia 15 de maio de 2025**, por submissão on-line.
- 2.2. Conforme o disposto no presente Edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.ppg.uema.br>, somente o orientador participará do processo seletivo.
- 2.3. A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do Resultado Final da Seleção.
- 2.4. Deverá ser realizada uma única submissão para cada matrícula do orientador.

**3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. **Formulário de Inscrição** no Programa Primeiros Passos na Ciência, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <https://sistemas.ppg.uema.br> e submetido on-line, juntamente com os arquivos em PDF dos documentos descritos nos subitens 3.2 a 3.7 deste Edital.
- 3.2. **Projeto de pesquisa do orientador**, conforme item 5 deste Edital.
- 3.3. **Plano de trabalho do aluno**.
- 3.4. **As orientações para elaboração do Plano de Trabalho do aluno constam no APÊNDICE A.**
- 3.5. **Currículo atualizado** gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>.
- 3.6. **Anuência do chefe imediato do Departamento** ao qual o proponente está vinculado (**APÊNDICE B**). Caso o proponente não esteja vinculado a um Departamento, a anuência deve ser realizada pelo Diretor de Campus correspondente.
- 3.7. **Cópia do contrato vigente com a UEMA.**

**Observações:**

- I) A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- II) A verificação da documentação será realizada pela equipe técnica da PPG.
- III) Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão da candidatura, nem mesmo durante o período de recursos.
- IV) Não será possível anexar arquivos maiores do que o tamanho disponibilizado pela plataforma de submissão. Assim, caso o arquivo anexado exceda o tamanho determinado, será necessário comprimi-lo. Todos os arquivos devem ser exclusivamente no formato PDF.
- V) A PPG não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet, assim como congestionamento na transmissão de dados no momento de submissão dos documentos.

**4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**4.1. Quanto ao Orientador:**

- a) Ser professor substituto da UEMA, **exceto aqueles vinculados ao Campus de São Luís**, com período de tempo para o encerramento do seu contrato igual ou superior ao período de execução da ação (seis meses), acrescido de 30 (trinta) dias (Vide **APÊNDICE C**);
- b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- c) Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d) Escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com o Programa, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;
- e) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, além de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e similares;
- f) Acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário do Programa Primeiros Passos na Ciência. Em caso de ausência, o orientador deverá designar oficialmente, em carta direcionada à Coordenação do Programa, o docente que irá representá-lo;
- g) Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiverem a participação efetiva do orientando;
- h) Informar à Coordenação do Programa o cancelamento da cota e/ou a substituição do aluno;
- i) Apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;
- j) Comunicar à Coordenação do Programa o afastamento de seu(s) orientando(s) para estágios ou realização de cursos, com duração superior a 15 (quinze) dias;
- k) Não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.

**4.1.1.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, após comunicar a PPG, caberá ao Diretor do Campus indicar outro professor com mesmo perfil para continuidade do projeto. Na ausência ou impossibilidade desta indicação, a bolsa será cancelada.

#### 4.2 Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador selecionado, via preenchimento do Formulário de Indicação do Bolsista, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, devidamente preenchido e com a referida documentação anexada, em formato PDF. A documentação exigida para a inscrição do aluno encontra-se no **APÊNDICE D**. Para tanto, deve atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMA no campus em que o orientador estiver lotado ou em programas especiais e modalidade EAD durante o período de vigência da cota, acrescido de 1 (um) mês;
- b) Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 7.0 (sete);
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Não ser beneficiário de bolsa: Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBEX, Acolher, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, Extensão para todos, entre outras. Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, e participantes do Programa Mais Extensão;
- f) Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto;
- g) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h) Entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
- i) Comunicar a coordenação do Programa quando for se afastar por mais de 15 (quinze) dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- j) Apresentar os resultados finais em Seminário organizado pela PPG;
- k) Cumprir o calendário estabelecido pela coordenação do Programa;
- l) Devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos.

#### 5. PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa, que deverá ser anexado (formato PDF) no Formulário de Inscrição do Edital, deve conter os seguintes itens:

(1) **Capa:** identificação da instituição, departamento e curso do proponente, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

(2) **Estrutura do projeto:**

- I - Introdução: apresentação do tema da pesquisa;
- II - Justificativa: apresentação da relevância da pesquisa desenvolvida;
- III - Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da pesquisa;
- IV - Metodologia: descrição da metodologia da pesquisa;
- V - Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;
- VI - Descrição dos custos e origem dos recursos;
- VII - Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto;
- VIII - Referências Bibliográficas: listagem das obras utilizadas na elaboração do projeto.

5.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos e animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação ao genoma; e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

#### 6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

6.1. Cada professor poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) bolsa por matrícula, excetuando os casos em que substituir outro orientador.

6.2. Serão oferecidas 100 (cem) bolsas pagas pela UEMA no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.3. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa.

6.4. Os projetos serão avaliados, em fluxo contínuo, dentro do período de vigência do Edital, por consultores *ad hoc* que analisarão a viabilidade técnica e financeira do projeto e atribuirão parecer APROVADO ou NÃO APROVADO.

6.5. Uma vez aprovados, os projetos serão contemplados respeitando o limite do número de bolsas disponíveis. Atingido esse limite, os projetos serão considerados como APROVADOS EM FILA DE ESPERA, e poderão ser futuramente contemplados, de acordo com a disponibilidade de bolsas e o prazo de vigência do contrato do professor orientador.

6.6. Os resultados parcial e final serão comunicados ao orientador via e-mail e/ou disponibilizados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.7. A vigência da bolsa será de 6 (seis) meses.

#### 7. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS NOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os planos de trabalho classificados dentro do número de bolsas disponíveis deverão receber a indicação dos bolsistas.

7.2. A indicação dos bolsistas será realizada por meio do preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Indicação de Bolsista, disponível na *homepage* da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <<https://sistemas.ppg.uema.br>>, num prazo de 7 (sete) dias após a publicação do resultado de avaliação dos projetos e planos de trabalho. O descumprimento deste prazo resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

#### 8. SANÇÕES

8.1. O bolsista que for desligado do Programa estará impedido de voltar à folha de pagamento durante a vigência da cota.

8.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.

8.3. A inadimplência por não participação no Seminário ou abandono das atividades somente será sanada mediante a devolução do valor total da bolsa recebido pelo bolsista. A inadimplência por não entrega do resumo e/ou do relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

8.4. O orientador ou orientando que deixar de atender às normas previstas neste Edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

8.4.1. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do Programa pelo prazo de 2 (dois) anos.

## 9. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1. O prazo para recurso será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo à PPG proceder com o julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos consultores *ad hoc*.
- 9.2. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail [primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br](mailto:primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br) dentro do prazo estipulado.
- 9.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos. **O recurso não prevê o envio de nova documentação.**
- 9.4. É permitida a substituição de orientandos que tenham desistido de participar do Programa ou que não tenham apresentado desempenho satisfatório, devendo a comunicação, nesses casos, ser encaminhada pelo orientador à Coordenação do Programa.
- 9.5. A substituição do orientando poderá ocorrer somente uma vez, e até o primeiro dia útil do mês subsequente à implantação da cota.
- 9.6. O cancelamento da cota poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que devidamente justificado.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício.
- 10.2. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa para o e-mail [primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br](mailto:primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br)
- 10.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderá cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas na presente Resolução.
- 10.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail [primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br](mailto:primeirospassosnaciencia@ppg.uema.br)
- 10.5. Segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa poderão desenvolver suas atividades de pesquisa concomitantemente ao Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não.
- 10.6. Para obter autorização de conciliação entre a bolsa e estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e o bolsista, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa.
- 10.7. Não haverá pagamento retroativo de bolsa.
- 10.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís - MA, 18 de fevereiro de 2025.

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves**

**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**

**Reitor**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO**

**I) ORIENTAÇÕES GERAIS**

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos a este Edital apresentamos, a seguir, uma relação de sugestões elaboradas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e em relação direta aos resultados pretendidos no projeto.
- 3) **O Plano de trabalho é individual e específico para cada bolsista. Cada plano deve ter sua própria identidade, com introdução, objetivos, metodologias, cronograma de execução e suas próprias referências.**
- 4) Os planos de trabalho devem estar em consonância com o projeto de pesquisa do orientador. O projeto do orientador é necessariamente mais abrangente do que o plano de trabalho do aluno bolsista, representando recortes do projeto do orientador.
- 5) Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (seis meses).

**II) ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO**

- 1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto do orientador, título do plano de trabalho do bolsista.
- 2) **Introdução:** contextualização com até 250 (duzentas e cinquenta) palavras.
- 3) **Objetivos do Trabalho do Bolsista:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista de acordo com o projeto de pesquisa do orientador.
- 4) **Resumo da Metodologia do Trabalho do Bolsista:** descrever materiais e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de trabalho proposto.
- 5) **Cronograma de Atividades do Bolsista para 6 (seis) meses:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) **Referências bibliográficas:** indicar as referências que foram utilizadas na elaboração do Plano de Trabalho e/ou que sejam fundamentais para a pesquisa que será desenvolvida.

**APÊNDICE B DO EDITAL N.º 24/2025-PPG/UEMA**

Anuência do Chefe de Departamento ou Diretor de Campus

Identificação do proponente/orientador: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Departamento ou Campus de vínculo: \_\_\_\_\_

**PARECER DO CHEFE DE DEPARTAMENTO OU DIRETOR DE CAMPUS**

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Matrícula

**APÊNDICE C DO EDITAL N.º 24/2025-PPG/UEMA**

A tabela abaixo exibe em detalhes o cronograma de inscrição e implementação das bolsas aprovadas dentro do limite de cotas estabelecido.

Data-limite para inscrição	Início da bolsa	Data de contrato do orientador (A partir de )
Até 15 de março	abril	01/11/2024
De 16 de março a 15 de abril	maio	01/12/2024
De 16 de abril a 15 de maio	junho	01/01/2025
		01/02/2025
		01/03/2025

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

(a ser entregue após o processo seletivo)

a) Formulário de Indicação do Bolsista preenchido e enviado on-line (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=3105](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)>), o qual deverá ser anexado (em formato PDF) a seguinte documentação:

**Aluno:**

- 1) Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Histórico Escolar disponível no SigUEMA;
- 4) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGAA do aluno;
- 5) Termo de Compromisso do bolsista (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=3105](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)>);
- 6) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=3105](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)>);
- 7) Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes*, no endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 8) Declaração conjunta de estágio (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=3105](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)>), quando for o caso;
- 9) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

**Orientador:**

- a) Termo de Compromisso (disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=3105](http://www.ppg.uema.br/?page_id=3105)>).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 18/02/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 23/02/2025, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6175925** e o código CRC **63BEC6D5**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>